

de Saúde conforme Portaria GM/MS n. 2.336, Resolução n. 162/2024/SES/MS para o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de Mato Grosso do Sul e Resolução n. 171/2024/SES/MS para o Programa Nacional Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

Recursos: O valor total estimado para execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 617.280,00, oriundos do Fundo Nacional de Saúde- FNS ao Fundo Especial de Saúde – FESA e posteriormente ao Hospital.

Dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0084, Natureza da Despesa n. 33504102, Fonte 0160081111; Nota de Empenho inicial 2024NE002303, de 15/03/2024, R\$ 102.880,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 26/03/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Wilson Braga CPF n. ***.604.141-**- Hospital

Josmail Rodrigues CPF n. ***.627.328-**- Município

Ana Carolina Colla Rodrigues CPF n.***.936.991-**- SMS/FMS

RESOLUÇÃO Nº 378/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 21 DE MARÇO DE 2024**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 369ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 15 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar que a execução da Assistência Farmacêutica Básica na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/PNAISP, competência 2024, será da seguinte forma:

I - Os municípios com adesão à PNAISP, relacionados no Anexo I, receberão o recurso financeiro correspondente a R\$ 17,73 (dezesete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional/ano, de acordo com os sistemas oficiais da Justiça Criminal em âmbito nacional, por meio de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde.

§1º A execução do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME vigente) no âmbito da PNAISP pelos municípios com adesão, compreende a aquisição dos medicamentos e insumos, bem como a seleção; programação; armazenagem; controle dos estoques e prazos de validade mediante sistema informatizado Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS) ou sistema próprio que transmita os dados de movimentação do estoque regularmente para a Base Nacional de Dados das Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica por meio do serviço "WebService ou SOA BNAFAR", distribuição e dispensação.

II - Para os municípios com população privada de liberdade, sem adesão à PNAISP, a Secretaria de Estado de Saúde receberá o recurso do Fundo Nacional de Saúde diretamente no Fundo Especial de Saúde e fará a aquisição dos medicamentos e, posteriormente, efetuará a distribuição a estes municípios.

§1º Poderão ser adquiridos quaisquer dos medicamentos do Elenco Estadual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na PNAISP vigente, conforme necessidade/disponibilidade.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 30/CIB/SES de 18/04/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.140 em 26/04/2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORREA

Secretário de Estado de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA

Presidente do COSEMS

ANEXO I**MUNICÍPIOS COM ADESÃO À PNAISP**

Água Clara
Amambaí
Anastácio
Antonio João
Aparecida do Taboado

Aquidauna
Aral Moreira
Bandeirantes
Bataguassu
Batayporã
Bela Vista
Bodoquena
Bonito
Brasilândia
Caaparó
Camapuã
Campo Grande
Cassilândia
Chapadão do Sul
Coronel Sapucaia
Corumbá
Costa Rica
Coxim
Deodápolis
Dois Irmãos do Buruti
Dourados
Eldorado
Fátima do Sul
Glória de Dourados
Iguatemi
Inocência
Itaporã
Itaquiraí
Ivinhema
Jaraguari
Jardim
Jateí
Ladário
Maracaju
Miranda
Mundo Novo
Naviraí
Nioaque
Nova Alvorada do Sul
Nova Andradina
Paraíso das Águas
Paranaíba
Pedro Gomes
Ponta Porã
Porto Murtinho
Ribas do Rio Pardo
Rio Brilhante

Rio Negro
Rio Verde de Mato Grosso
São Gabriel do Oeste
Sete Quedas
Sidrolândia
Sonora
Tacuru
Terenos
Três Lagoas
Vicentina

Extrato do Contrato 0107/2024/SES**Nº Cadastral 24227****Processo:** 27/009.775/2024**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Prime Buffet MS Ltda.**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa na prestação de serviço para fornecimento de coffee break para atendimento de eventos da Secretaria de Estado de Saúde, meio de Utilização de ATA de Registro de preço n. 079/SAD/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Fonte de Recursos 0150010021, Funcional Programática n. 20.27901.10.122.2200.6004.0004, Natureza da Despesa n. 33903941, Nota Empenho n. 2024NE002510; emitida em 25/03/2024; valor de R\$4.874,00.**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 4.874,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais).**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis.**Data da Assinatura:** 26/03/2024**Assinam:** Maurício Simões Correa e José Cláudio Soares da Silva (p.p. Maria Celena de Souza da Silva)**RESOLUÇÃO Nº 190/SES/MS****CAMPO GRANDE, 21 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre aprovação e adesão ao Protocolo de diagnóstico e tratamento do infarto agudo do miocárdio com supradesnivelamento do segmento ST (**IAMCSST**) por meio de agente fibrinolítico no âmbito da região de saúde de Três Lagoas-MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais; Considerando a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme determina a Constituição Federal de 1988; Considerando a NOAS-SUS 01/01 que fortalece a regionalização em saúde como marco fundamental para a consolidação dos princípios de universalidade, equidade no acesso e integralidade da atenção na implementação do Sistema Único de Saúde; Considerando a portaria nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011 que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e seu anexo I, que trata das Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS; Considerando a necessidade de estabelecer uma linha de cuidados agudos dos pacientes acometidos por infarto agudo do miocárdio com supradesnivelamento do segmento ST (**IAMCSST**), garantindo acolhimento, primeira atenção qualificada e resolutiva, estabilização e referência adequada dos pacientes graves dentro do SUS, por meio do acionamento e intervenção das Centrais de Regulação Médica de Urgências;